



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Sexta-feira • 26 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2257

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Lei Nº561 de 22 de Junho de 2020** – Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis

LEI Nº 561 DE 22 DE JUNHO DE 2020.



**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **RS\$13.555,00 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)** para fazer face às despesas de rateio do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá, conforme Contrato de Rateio 020/2020, com as seguintes classificações:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (RS)
ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração	04.122.03.2073 – Manutenção das Ações de Consórcios	33.71.70.00	00	13.455,00
		44.71.70.00	00	100,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>13.555,00</b>

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (RS)
ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.06.12 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	13.392.06.2018 – Promoção de Eventos e Apoio às Práticas Culturais e de Lazer	33.90.39.00	00	13.555,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>13.555,00</b>

**Art.3º** - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Milagres e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art 8º da Lei Orçamentária Anual nº, 557, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2020.



**CÉZAR ROTONDANO MACHADO**  
Prefeito Municipal